



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015

PROCESSO N.º 8511286-12.2015.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 189/2015, publicada no DJE, em 3.2.2015, e pela Portaria nº 836/2015, publicada no DJE, em 9.4.2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno Porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, durante o exercício de 2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

LOTE 1 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 2 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/12/2015 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2015 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos e impugnações exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número da licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Resolução nº 02, de 06 março de 2015 do TJCE.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
 - 3.1.1. Para o Lote 01 os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - 3.1.2. Para o Lote 02 as empresa enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 3.2. É vedada a participação de interessados:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- 3.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.6. Que seja autor do Termo de referência;
- 3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.8. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 3.2.8.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.8.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - i) Receber a documentação de habilitação;
 - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) Declarar o vencedor;
 - l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - m) Elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **obrigatório**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Valor total do Lote, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais;
 - b. "INFORMAÇÕES ADICIONAIS"
 - b.1. Marca;
 - b.2. Fabricante;
 - b.3. Descrição detalhada dos itens que compõem o Lote: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e especificações detalhadas;
- 4.11. O não preenchimento do CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - 4.11.1. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens que compõem cada Lote, constantes no Anexo 2 deste Edital;
- 4.12. Não será aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no Anexo 2 deste Edital, como únicas informações referentes à especificação dos itens cotados, de modo a ser atendido o disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
 - 4.12.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos itens ofertados, tais como MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.17. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

de Brasília – DF.

- 4.19. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 4.21. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.22. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.23. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.24. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 4.24.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 4.24.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.25. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - 4.25.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.
- 4.26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 4.27. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.28. Iniciada a etapa competitiva na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário e valor consignado no registro.
- 4.29. Para efeito de lances, será considerado o valor global do Lote:
 - 4.29.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
 - 4.29.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 4.31. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.32. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.33. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra por período de tempo que poderá ser de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 4.33.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.35. Em relação aos Lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 4.36. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.37. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.38. Os procedimentos descritos nos subitens anteriores somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.39. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.40. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.41. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.43. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 4.43.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.43.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.44. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.45.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.46. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.47. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.48. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.49. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.50. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.51. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 poderá oferecer proposta/lances para os lotes de cota reservada.
- 4.51.1. O disposto neste subitem não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- 4.51.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 4.51.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá ser entregue, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto no item 6 e nos Anexos 1, 2 e 3 deste Edital, bem como os documentos de **HABILITAÇÃO** constantes do item 7 deste Edital, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico.
- 5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.2. O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta Preço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços, **ajustada ao menor lance**, em papel timbrado da empresa, em originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, redigida em língua portuguesa, linguagem clara e concisa, deverá ser, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar ainda:

- 6.1.1. Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, CGF se for o caso, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo e cargo do representante legal da empresa e menção do número do Pregão, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato ou o instrumento correspondente;
- 6.1.2. Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública virtual;
- 6.1.3. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 6.1.4. Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- 6.1.5. A proposta deverá contemplar descrição clara do objeto cotado (itens de cada Lote), em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, marca, modelo, prazo de validade e demais características dos produtos ofertados em cada Lote.
- 6.1.6. Declaração de atendimento às condições de entrega previstas no item 7 do Termo de Referência, constantes no Anexo 1 deste Edital.
- 6.2. O valor ajustado ao menor lance não poderá ser superior ao negociado no Pregão.
- 6.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para a contratação e a correção das Planilhas de Preços elaboradas e entregues, de acordo com item 4.43, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.4. **No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento das planilhas, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça e/ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 6.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital em conforme item 4.48.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - 7.4.1. No caso de licitante **CADASTRADO** no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).
 - 7.4.1.1. **A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.

a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

a.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará – CRC junto à SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

equivalente, na forma da lei;

- 7.4.2.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.3. Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5**.
- 7.4.4. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**.
- 7.4.5. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**.
- 7.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.5. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a Qualificação econômico-financeira:
- a. Apresentar Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano, deverão apresentar cópia dos balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:
 - ✓ Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
 - ✓ Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.
 - b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b.4. O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do Lote pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6. **O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital.**
- 7.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
 - 7.7.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008.
- 7.7.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 7.7.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 7.7.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.9. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 8.1.1. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**
- 8.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 8.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 8.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 8.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 8.6.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis;
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 8.8. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.9. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 9.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 9.2.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17.7.2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TJCE poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 9 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação anexo 3 deste Edital.
- 12.4. Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 12.5. O Departamento de Suprimentos e Logística é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos seguintes telefones: (85) 3207-7490/3207-7492.
- 12.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE nº 02/2015, de 6.3.2015;
- 12.7. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações nas quantidades estimadas, que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 12.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 12.9. Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 12.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, se recusar a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado;
- 12.11. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 12.12. O Órgão Gerenciador monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 12.13. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 12.14. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 12.15. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 12.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.44 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 12.17. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 14 (quatorze), Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 13.3. As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- 13.4. As multas referidas no subitem 14.2 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.
- 13.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 14.1. As condições de aquisição dos produtos registrados estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

15. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os locais, prazos e condições de entrega dos produtos registrados estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

16. DO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) EM REGIME DE COMODATO

16.1. O fornecimento de vasilhames estão estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS

17.1. As condições e prazos de validade dos produtos estão estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais/facultado descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

19.2. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

19.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

19.4. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

19.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.

19.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis;

20.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), tendo como Fonte os Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

Item de Despesa: 33903000-07 - Gêneros de alimentação; 33903000-22 - Material de acondicionamento e embalagem

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.1.1. O presente edital e a proposta são partes da contratação.

21.2. Previamente a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Fornecedor durante todo o período da contratação.

21.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

22.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

23.1. As obrigações do Fornecedor estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 9 deste Edital**.

25. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é Órgão Responsável e o único participante do Registro



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

de Preços.

26. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O gestor da ATA de Registro de Preços será o Departamento de Suprimentos e Logística do TJCE.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

27.15. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

27.16. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 2, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 27.18. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 27.19. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 27.20. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 27.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 27.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Fortaleza-CE, aos 30 de novembro de 2015.

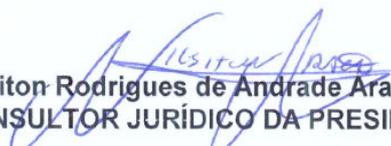

Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto:


Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:


Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos e Logística**

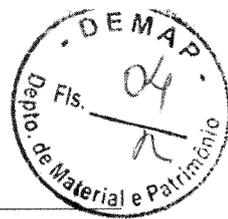
Termo de Referência

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
NATURAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS**

[Handwritten signature]



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para registro de preços visando eventual aquisição de ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNIDADE	55.000
Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNIDADE	800

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da nova política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Corte de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades, faz-se necessário o registro de preços de materiais de uso contínuo, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimentos.

2.2 A realização de novo procedimento licitatório para fornecimento de água mineral se faz necessário em razão do término do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 30/2014, previsto para 22 de outubro de 2015.

2.3 O registro de preços pretendido visa atender a necessidade do consumo de água mineral das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes das unidades administrativas e judiciárias da Capital, bem como das comarcas de Maracanaú e Caucaia.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

2.4 O quantitativo de materiais a serem licitados foram definidos com base nos quantitativos registrados nas duas atas anteriores, Ata 26/2013, cujo volume total foi de 43.750 garrafas consumidos e Ata 30/2014, vigente, que também possui volume estimado de 55.000 garrafas.

2.5 A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem em otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, já que é um importante instrumento de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei 8.666/93.

2.6 Por fim, a modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaça todas às exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições deste Termo de Referência, seus anexos e leis aplicáveis.

3.2.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Termo de Referência.

3.3 É vedada a participação de licitante:

- I) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- II) Que esteja cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, declarada inidônea pela Administração Pública;
- III) Estrangeira que não funcione no País;
- IV) Que possuam em seu quadro societário servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, tanto por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até terceiro grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.
- V) Outras situações previstas em lei e aplicáveis ao objeto definido no presente termo de referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o licitante convocado para apresentar sua proposta, deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

- I) Em relação a empresa mineradora da marca do produto proposto:
- a) portaria de outorga de lavra publicada no Diário Oficial da União expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
 - b) comprovante da aprovação do rótulo da água proposta, pelo DNPM, mediante cópia da publicação do extrato de aprovação no Diário Oficial da União - DOU, observando-se, obrigatoriamente, a(s) fonte(s) de extração da água abrangida(s) pela portaria de outorga de lavra;
 - c) uma via do rótulo aprovado para fins de verificação da conformidade das informações nele constantes com o documento de aprovação expedido pelo DNPM;
 - d) licença Sanitária para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado onde estiver(em) localizada(s) a(s) fonte(s) de extração;
 - e) certidão de registro e quitação do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ;
 - f) laudo técnico de análise química, físico-química e microbiológica do produto proposto emitido pelo LAMIN;
 - g) plano de amostragem especificando o número de amostras, o local de coleta, os parâmetros analíticos e a frequência a ser realizada, envolvendo as diversas etapas da industrialização, conforme determina a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006;
 - h) cópia dos 03 (três) últimos laudos de análise físico-química e microbiológica expedidos na forma do plano de amostragem, observando-se, ainda, o que disciplina o item 4.15 da Portaria DNPM nº 374/2009;
- II) Em relação a empresa licitante e as empresas envolvidas no processo de armazenagem, transporte, distribuição e comercialização do produto proposto:
- a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos de água mineral em vasilhames de 20 (vinte) litros equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total descrita neste Termo de Referência. O atestado deverá indicar que o fornecimento se deu de forma periódica sem prejuízos no abastecimento;
 - b) alvará sanitário expedido pela autoridade competente que comprove as condições sanitárias do local de armazenamento dos produtos mantido pela licitante ou declaração de que esta não estoca os produtos, caso estes sejam transportados diretamente do local de industrialização para o consumidor final. Caso o produto seja adquirido de distribuidores distintos da empresa mineradora, deverá ser apresentado os alvarás sanitários de todos os estabelecimentos envolvidos no processo de armazenagem, transporte, distribuição, comercialização e entrega do produto ao consumidor final;
 - c) declaração de que a empresa licitante se responsabiliza pela qualidade dos produtos durante todo o processo de industrialização, armazenagem,



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

transporte, distribuição, comercialização e entrega final destes nesta Corte de Justiça, segundo o que determina a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006;

d) declaração de que a licitante, se vencedora do certame, apresentará, sempre que requerido, cópia dos laudos de análise físico-química e microbiológica do(s) lote(s) indicado(s) no requerimento, expedidos segundo o plano de amostragem da empresa mineradora, observando-se, ainda, o que disciplina o item 4.15 da Portaria DNPM nº 374/2009;

4.1.1 A empresa licitante, caso não seja a mesma empresa mineradora da marca proposta, será responsável pela apresentação, tanto na fase de habilitação como na fase de execução da Ata de Registro de Preços, dos documentos exigidos neste Termo de Referência, não sendo aceito como justificativa para a não apresentação da documentação exigida a recusa por parte da empresa mineradora;

4.1.2 A empresa licitante, independentemente de ser mesma empresa mineradora da marca proposta ou, não sendo, adquira o produto de distribuidores distintos da respectiva empresa mineradora, será responsável pela garantia da qualidade do produto proposto desde sua industrialização, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e sua efetiva entrega nesta Corte de Justiça.

4.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a)** cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b)** cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

4.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

4.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

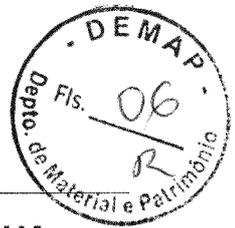
- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 787/07.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado os preços unitários e a marca/fabricante do material, sob pena de desclassificação da proposta de preço.



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

5.1.1 Não será aceito preço unitário superior ao estimado.

6. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

6.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

6.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.1 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

6.2.2 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

6.2.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

6.3 Após a assinatura da ata de registro de preços, o Departamento de Suprimentos e Logística decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

6.3.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

6.3.2 O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

7. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

7.1 O Objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados abaixo, mediante apresentação das notas fiscais e termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos das unidades abaixo listadas;



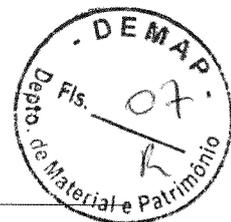
Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

ID	Locais de Entrega	Cargo do responsável pelo Recebimento
1	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambeba	Chefe do Serviço de Almojarifado
2	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
3	Creche Escola – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Diretora Geral
4	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretora Executiva
5	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
6	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaão Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
7	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Diretor de Secretaria
8	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antônio Bezerra	Diretor de Secretaria
9	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
10	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
13	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	Diretor de Secretaria
16	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	Diretor de Secretaria



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

18	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
19	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
20	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua ,Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima – Fátima	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
27	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
28	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Diretor de Secretaria
29	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
30	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria
31	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
33	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

7.2 Na sede do Tribunal de Justiça, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, no Serviço de Almoxarifado, podendo, ainda, ser estabelecido um cronograma de entregas semanais, caso o Tribunal de Justiça disponha de local para armazenamento de grandes quantidades de vasilhames;

7.3 No Fórum Clóvis Beviláqua, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, no Setor de Serviços Gerais, segundo programação definida pelo responsável pelo Setor.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

7.4 Nas demais unidades, a entrega deverá ser feita nos dias úteis, mediante chamado por telefone ou e-mail, pelas entradas indicadas pelos respectivos responsáveis, de 08:00h às 12:00h, com prazo de entrega máximo de 06 horas úteis após o chamado;

7.4.1 No caso previsto no item anterior, as quantidades a serem entregues de cada vez serão definidas pelos responsáveis pelas unidades receptoras;

7.4.2 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

7.5 As ordens de fornecimento e as notas de empenho serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

7.6 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

7.7 A fornecedora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.8 Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a empresa fornecedora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

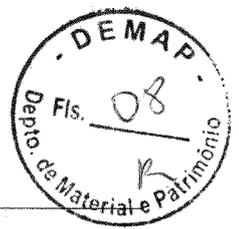
7.9 A fornecedora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

7.10 Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito nos produtos ou quantidades de fornecimento, deverá ser corrigida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail e/ou ofício expedido pelas unidades responsáveis pelo recebimento do material.

7.11 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Compras e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Suprimentos e Logística, através dos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

8. DO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) EM REGIME DE COMODATO

8.1 Durante a validade do registro de preços ou validade do empenho por estimativa, o fornecedor se obrigará a fornecer, em regime de comodato, a quantidade de até 800 (oitocentos) vasilhames (garrafões), sem custos adicionais para esta Corte de Justiça.

8.2 Os vasilhames (garrafões) deverão ser retornáveis fabricados em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo em seu corpo o prazo de validade do mesmo, conforme Portaria nº 387/08 do DNPM.

8.3 O Tribunal de Justiça se compromete a ressarcir o fornecedor por eventuais danos, perdas ou extravio de vasilhames ocorridos nas dependências das unidades receptoras desde que este não tenha dado causa ao fato.

9. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 Os materiais/produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.2 Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

9.3 Nas embalagens dos produtos deverão constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.4 Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.5 Os materiais descritos nos lotes deverão possuir, no ato da entrega, pelo menos 80% (oitenta por cento) da sua vida útil (validade).

9.6 Os veículos, depósitos e demais equipamentos utilizados no armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e entrega do produto ao consumidor final deverão respeitar todas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006.

9.7 Havendo entrega de produtos em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo de apuração de responsabilidade.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

9.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça se reserva o direito de encaminhar 02 vasilhames (garrações) lacrados do produto, de lotes distintos, a cada 03 (três) meses, à qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO, para análise técnica complementar das condições químicas e microbiológicas do referido produto.

9.10 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax.

9.10.1 Caso o laudo complementar não seja conclusivo, o Tribunal de Justiça poderá solicitar sua reanálise por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sem ônus, nos moldes do item **9.10**.

9.10.2 Caso o laudo complementar indique que o produto não atende às condições mínimas estabelecidas na legislação em vigor, o licitante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da cópia do laudo, solicitar, sob as suas expensas, a reanálise do produto por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo certo que a não manifestação no prazo estabelecido ensejará a paralisação imediata dos fornecimentos e a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes na ordem de fornecimento.

10.2 Os materiais/produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

10.3 O recebimento definitivo será certificado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento provisório, pelos responsáveis das unidades receptoras ou pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos, nos casos previstos no Art. 15, §8º da Lei 8.666/93, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material descrito em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

11.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Ceará- TJCE, CNPJ nº 09444530/0001-01.

11.1.2 Além da nota fiscal a empresa fornecedora deverá apresentar planilha detalhada por unidade, contendo no mínimo colunas com números dos romaneios, quantidades de garrações, preço unitário e preços totais.

11.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

11.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas no item **11.1**, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa discriminada na alínea "d" do subitem **14.2.1** e ter o registro de preços cancelado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

12.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

12.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

12.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

13.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

13.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

13.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

13.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) cancelamento do registro de preços.

14.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste termo de referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

14.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Termo de Referência



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota de empenho, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos;
- b) 4% (quatro por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial;
 - b.1) entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total;
 - c.1) entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;

14.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (de

14.3.2 z) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.4 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sendo que nesse período o(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreeajustável(eis).

16. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02, de 06 de março de 2015.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

- a) caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da



Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS

- ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) as aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- d) após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- e) compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

18. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - (85) 3207-7490 / 3207-7492.

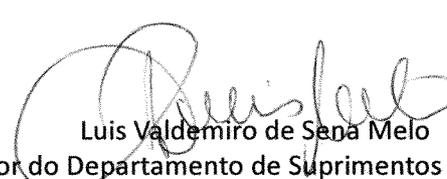
Fortaleza/CE, 4 de Setembro de 2015.

Patrícia Virgínia Davis
Técnico Judiciário



Renato Araújo Duarte

Diretor da Divisão de Compras



Luis Valdemiro de Senna Melo

Diretor do Departamento de Suprimentos e Logística



**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
EM VASILHAMES DE 20 LITROS**

Anexo I

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que, se vencedora do certame, se responsabilizará pela qualidade e integralidade dos aspectos químicos, físico-químicos e microbiológicos dos produtos a serem entregues, desde a sua industrialização até a sua efetiva entrega nas unidades consumidoras indicadas no Termo de Referência, observando-se para tanto as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006.

(nome)

(Data)



**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
EM VASILHAMES DE 20 LITROS**

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DE TERCEIROS**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que, se vencedora do certame, apresentará, sempre que requerido, cópia dos laudos de análise físico-química e microbiológica do(s) lote(s) dos produtos entregues, expedidos segundo o plano de amostragem da empresa mineradora, observando-se, ainda, o que disciplina o item 4.15 da Portaria DNPM 374/2009.

(data)

(nome)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 2
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – Cota Principal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM). Obs: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE	UNID.	41.250	R\$ 5,81	R\$ 239.662,50
2	Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNID.	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 252.262,50	

LOTE 2 – Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Inciso III, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM). Obs: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE	UNID.	13.750	R\$ 5,81	R\$ 79.887,50
2	Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNID.	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 84.087,50	

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO DO MATERIAL", "UNIDADE DE MEDIDA" e "QTD", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 3
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2015.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE 1 – Cota Principal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM). Obs: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE	UNID.	41.250	R\$	R\$
2	Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNID.	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 2 – Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Inciso III, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM). Obs: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE	UNID.	13.750	R\$	R\$
2	Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNID.	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
- II - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.
- III - Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

II - Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF: Tel/Fax:
Endereço: CEP: Cidade:
UF:
Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e dAta

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 4

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.º ____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 7

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 11 a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 12 a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 13 não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- 14 o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 15 o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- 16 está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao Sr.
Cláudio Regis Gomes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 9

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. _____ e pelo seu Secretário de Administração, o Sr _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520/ 2002 e das Resoluções do TJCE nº 4, de 6.3.2008, nº 8, de 8.7.2009 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS**, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, durante o exercício de 2016, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2015 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

- 2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE 1 – Cota Principal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM). Obs: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE	UNID.	41.250	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

2	Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNID.	600	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 2 – Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, Inciso III, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Água mineral , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM). Obs: Frete Incluso, posto em Fortaleza/CE	UNID.	13.750	R\$	R\$
2	Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: Vasilhame (garrafão) , vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, fabricado tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UNID.	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

3. DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 3.1 Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 3.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art.62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 3.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.5** O Departamento de Suprimentos e Logística decidirá a forma de empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), podendo este ser feito de forma ordinária ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 3.5.1 O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
- 3.5.2 O Empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.
- 3.5.3 Os materiais/produtos especificados, quando solicitados através de Ordem de Fornecimento – OF e respectivo empenho, deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados abaixo, mediante apresentação das notas fiscais e termos de entrega, os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos das unidades abaixo listadas:

ID	Locais de Entrega	Cargo do responsável pelo Recebimento
1	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba	Chefe do Serviço de Almoxarifado
2	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
3	Creche Escola – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Diretora Geral
4	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretora Executiva
5	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
6	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelião Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
7	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Diretor de Secretaria
8	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antônio Bezerra	Diretor de Secretaria
9	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
10	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
13	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 –	Diretor de Secretaria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	Montese	
16	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	Diretor de Secretaria
18	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
19	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
20	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua ,Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima – Fátima	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
27	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
28	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Diretor de Secretaria
29	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
30	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria
31	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
33	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

- 3.5.4 Na sede do Tribunal de Justiça, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, no Serviço de Almoxarifado, podendo, ainda, ser estabelecido um cronograma de entregas semanais, caso o Tribunal de Justiça disponha de local para armazenamento de grandes quantidades de vasilhames;
- 3.5.5 No Fórum Clóvis Beviláqua, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, no Setor de Serviços Gerais, segundo programação definida pelo responsável pelo Setor.
- 3.5.6 Nas demais unidades, a entrega deverá ser feita nos dias úteis, mediante chamado por telefone ou e-mail, pelas entradas indicadas pelos respectivos responsáveis, de 08:00h às 12:00h, com prazo de entrega máximo de 06 horas úteis após o chamado;
- 3.5.7 No caso previsto no item anterior, as quantidades a serem entregues de cada vez serão definidas pelos responsáveis pelas unidades receptoras;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.5.8 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 3.5.9 As ordens de fornecimento e as notas de empenho serão encaminhadas ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
- 3.5.10 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 3.5.11 A fornecedora deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.5.12 Quando for solicitado pelo Departamento de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a empresa fornecedora deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.
- 3.5.13 A fornecedora deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 3.5.14 Qualquer irregularidade, tanto de vício/defeito nos produtos ou quantidades de fornecimento, deverá ser corrigida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail e/ou ofício expedido pelas unidades responsáveis pelo recebimento do material.
- 3.5.15 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo(a) Diretor(a) da Divisão de Compras e pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Suprimentos e Logística, através dos números telefônicos: (85) 3207-7494 e (85) 3207-7492.

3.6 DO FORNECIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) EM REGIME DE COMODATO

- 3.6.1 Durante a validade do registro de preços ou validade do empenho por estimativa, o fornecedor se obrigará a fornecer, em regime de comodato, a quantidade de até 800 (oitocentos) vasilhames (garrafões), sem custos adicionais para esta Corte de Justiça.
- 3.6.2 Os vasilhames (garrafões) deverão ser retornáveis fabricados em polietileno tereftalato - PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo em seu corpo o prazo de validade do mesmo, conforme Portaria nº 387/08 do DNPM.
- 3.6.3 O Tribunal de Justiça se compromete a ressarcir o fornecedor por eventuais danos, perdas ou extravio de vasilhames ocorridos nas dependências das unidades receptoras desde que este não tenha dado causa ao fato.

3.7 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS

- 3.7.1 Os materiais/produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 3.7.2 Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.
- 3.7.3 Nas embalagens dos produtos deverão constar a data de validade e fabricação, bem como a condição de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 3.7.4 Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 3.7.5 Os materiais descritos nos lotes deverão possuir, no ato da entrega, pelo menos 80% (oitenta



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- por cento) da sua vida útil (validade).,
- 3.7.6 Os veículos, depósitos e demais equipamentos utilizados no armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e entrega do produto ao consumido final deverão respeitar todas as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006.
- 3.7.7 Havendo entrega de produtos em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo de apuração de responsabilidade.
- 3.7.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça se reserva o direito de encaminhar 02 vasilhames (garrações) lacrados do produto, de lotes distintos, a cada 03 (três) meses, à qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO, para análise técnica complementar das condições químicas e microbiológicas do referido produto.
- 3.7.9 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax.
- 3.7.9.1 Caso o laudo complementar não seja conclusivo, o Tribunal de Justiça poderá solicitar sua reanálise por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sem ônus, nos moldes do item 3.7.9.
- 3.7.9.2 Caso o laudo complementar indique que o produto não atende às condições mínimas estabelecidas na legislação em vigor, o licitante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da cópia do laudo, solicitar, sob as suas expensas, a reanálise do produto por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo certo que a não manifestação no prazo estabelecido ensejará a paralisação imediata dos fornecimentos e a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade.

3.8 Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

- 3.8.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes na ordem de fornecimento.
- 3.8.2 Os materiais/produtos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- 3.8.3 O recebimento definitivo será certificado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento provisório, pelos responsáveis das unidades receptoras ou pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos, nos casos previstos no Art. 15, §8º da Lei 8.666/93, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.
- 3.8.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 3.8.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 4.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 4.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 4.2 Notificar a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 4.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre ao Fornecedor, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 5.3 Cuidar para que o material fornecido atenda rigorosamente a qualidade e as características especificadas no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2015.
- 5.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 5.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 5.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material descrito em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - 6.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ nº 09.444.530/0001-01.
 - 6.1.2 Além da nota fiscal a empresa fornecedora deverá apresentar planilha detalhada por unidade, contendo no mínimo colunas com números dos romaneios, quantidades de garrafões, preço unitário e preços totais.
 - 6.1.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
 - 6.1.4 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto.
- 6.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas certidões exigidas no item 6.1, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de incorrer na multa discriminada na **alínea “d”** do subitem **11.2.1** e ter o registro de preços cancelado.
- 6.3 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 6.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7 Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do Registro do Fornecedor nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CRC.
- 6.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CRC.
- 6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n.º 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 7.1.2.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 7.1.2.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.1.2.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 7.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;
- 7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 7.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o item 7.1.2 desta Ata;
- 8.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 8.2 O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 8.3 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis;
9.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), tendo como Fonte os Recursos Ordinários, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

Item de Despesa: 33903000-07 - Gêneros de alimentação; 33903000-22 - Material de condicionamento e embalagem

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O FORNECEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como responsabilidades civis e criminais:

11.1.1 **ADVERTÊNCIA;**

11.1.2 **MULTA**, nas situações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.3 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.5 **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei (no caso, Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado do Ceará da SEPLAG/CE - CRC), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

- 11.2 Independente da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, o Fornecedor, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

11.2.1 **O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de:**

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos;
- b. 4% (quatro por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução parcial;
 - b.1. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c. 10% (dez por cento) sobre o total da ordem de fornecimento em atraso, no caso de inexecução total;
 - c.1. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, caso esta venha a ser cancelada por inabilitação da empresa em data posterior à homologação da licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 11.3.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 11.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.5 Cabe à Secretaria de Administração decidir sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços por inexecução parcial ou total do objeto, mediante formalização por despacho do Departamento de Suprimentos e Logística, assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE nº 02/2015, de 6.3.2015.

13. DO FORO

- 13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Suprimentos e Logística.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____